

Auditoria de seguimento – LCPA e compromissos plurianuais da Administração Central

SÍNTESE DE RESULTADOS

A ação teve como finalidade verificar o grau de implementação das recomendações formuladas pela IGF em auditoria anterior, envolvendo o cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) por parte das entidades da Administração Central, tendo abrangido essencialmente o período 2018/2021 (com atualização a 2023). De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões, recomendações e propostas foram as seguintes:

1. Principais conclusões

Diminuição global das situações de incumprimento da LCPA	1.1. Os dados apurados quanto a situações de incumprimento da LCPA no período 2018-2021 e sua comparação com os verificados na auditoria realizada em 2016, consubstanciam uma diminuição acentuada dos desvios à disciplina orçamental estabelecida na lei.
Evolução positiva indiciando a implementação, na generalidade, das recomendações formuladas em auditoria anterior	1.2. A evolução positiva do quadro de incumprimentos não será dissociável da atuação das entidades coordenadoras dos Programas Orçamentais (PO), indiciando, em termos gerais, a implementação das recomendações formuladas no relatório de auditoria anterior.
Como exceção, persistem casos de incumprimento nos PO da Saúde, da Governação, Cultura e Infraestruturas e Habitação	1.3. Apenas nos casos dos programas da «Governação», «Cultura» e «Infraestruturas e Habitação» e, principalmente, da «Saúde», os dados orçamentais, do quadriénio analisado, apontam para uma continuidade na ocorrência de situações irregulares, nomeadamente a assunção de compromissos acima dos fundos disponíveis (1.960 milhões de euros - M€ - em setembro de 2023) e o aumento dos pagamentos em atraso (564 M€ em agosto de 2023).

2. Principais recomendações a 2 entidades coordenadoras

Medidas de mitigação de situações de incumprimento da LCPA e de melhoria da eficiência da gestão pelas unidades de saúde	2.1. Prosseguir os esforços no sentido de minimizar as situações de incumprimento da LCPA nos PO de que são coordenadoras, v.g. assunção de compromissos acima dos fundos disponíveis e aumento dos pagamentos em atraso. 2.2. Incentivar a adoção, pelas entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Nacional de Saúde, de medidas conducentes a uma maior eficiência da gestão.
---	---

Seguimento: as entidades auditadas aceitaram as recomendações formuladas e o prazo de execução para a sua implementação.

(Relatório n.º 160/2023, homologado, por S. Ex.ª a Secretária de Estado do Orçamento, em 8/02/2024).